



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21471/2023

José Arno Appolo do Amaral, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.

A presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 09h00min do dia 18/09/2023
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 22/09/2023
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 22/09/2023
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 22/09/2023
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 22/09/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem (soros) para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações: • de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; • de inexistência de fatos impeditivos para habilitação; • de inexistência de empregados menores; • de inexistência de empregados em trabalho degradante; e • de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
ANEXO IV	Modelo de declaração: • de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e • de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Termo de recebimento provisório.



ANEXO VI	Termo de recebimento definitivo.
ANEXO VII	Declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
ANEXO VIII	Minuta do Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica se encontra disponível no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) ou solicitada pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao licitante



que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.

3.2. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 9 (nove) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

4.3.1. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo preponente através de documentos, conforme normas da ANVISA). Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

4.3.2. AFE (autorização de funcionamento) da empresa fabricante/importadora.

4.3.3 Caso a área técnica julgue necessário, a bula do medicamento poderá ser solicitada para eventual consulta. Caso o produto não apresente bula, poderá ser solicitada a ficha técnica ou o rótulo do produto.

4.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:



4.4.1. Licença sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de prazo de validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir de 2023.

4.4.2. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, em função do objeto da dispensa ser de medicamentos.

4.4.3. Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde.

4.5. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

4.5.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.5.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

4.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da Pessoa Jurídica do licitante, expedida a menos de 60 (sessenta) dias;

4.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

4.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

4.7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

4.7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.8. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

4.12. A empresa vencedora deverá apresentar Planilhas de Custos e Formação de Preços.

4.13. Não poderão estar inclusos nas Planilhas de Custos e Formação de Preços os valores referentes ao IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (conforme Súmula TCU – Tribunal de Contas da União nº 254/2010).

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 100ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 100 ml.	FRA	3000	R\$3,49	R\$10.470,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 250ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 250 ml.	FRA	3000	R\$4,40	R\$13.200,00
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 500ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 500 ml.	FRA	3000	R\$6,09	R\$18.270,00
4	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado, bolsa de 500 ml, embalagem primária isenta de PVC, (bolsa flexível).	FRA	500	R\$4,88	R\$2.440,00
5	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO	BLS	300	R\$10,15	R\$3.045,00



	DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA OU FRASCO 500ML Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml mais cloreto de cálcio diidratado 0,2 mg/ml mais cloreto de potássio 0,3 mg/ml mais lactato de sódio 3,1 mg/ml) -Bolsa com 500 ml - injetável IV - sistema fechado - (bolsa flexível).				
6	CLOREXIDINA AQUOSA Solução Digliconato de Clorexidina 2%, aquosa, de uso tópico, ação antisséptica, antifúngica e bactericida. Apresentação: Frasco de 1 litro. Embalagem com informação de acordo com RDC 185/2021. Registro na ANVISA.	L	250	R\$22,63	R\$5.657,50
7	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM Embalagem pré-formada tubular BOP para esterilização em autoclave a vapor com uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme de poliéster/polipropileno. Bordas laterais com tripla selagem (no mínimo), impressão das especificações técnicas e indicadores químicos de esterilização conforme a NBR 14.911. Apresentação: Bobina de 10cm de largura x 100m de comprimento.	UN	250	R\$37,95	R\$9.487,50

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da fiscalização sobre as notas emitidas, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2023 da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento do município de Alvorada.

6.2. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

6.3. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.

6.4. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas,



diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

6.5. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a detentora pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

6.5.1. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

6.6. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

7. DAS SANÇÕES:

7.1. Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

8.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

8.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

8.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

8.4. Será facultada ao(à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 15 de setembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Solicitamos dispensa de licitação desses itens visando cobertura para as Unidades de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município, tendo em vista não existir ARP vigente e que as Intenções de Licitação estar em tramitação inicial, e não gerarão Atas de Registro de Preço válidas a tempo de repor o atual déficit de abastecimento.

2.1.1. Itens 01, 02, 03, 04 e 05: estão previstos na Intenção de Licitação 54/2023, Processo Digital nº 32362/2023. Itens 06 e 07: estão previstos na Intenção de Licitação 55/2023, Processo Digital nº 32051/2023.

2.2. De acordo com a ANVISA, manipulados são aqueles preparados diretamente na farmácia, pelo profissional farmacêutico, a partir das fórmulas inscritas no Formulário Nacional ou em Formulários Internacionais reconhecidos pela ANVISA, ou ainda a partir de uma prescrição de profissional habilitado, que estabeleça em detalhes sua composição, forma farmacêutica, posologia e modo de usar. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos de Manipulados, Oficiais ou Correlatos, a fim de serem utilizados pelos pacientes da SAMU, ambulatorial e das Unidades de Saúde em geral. A falta desses insumos implica em prejuízo no atendimento à população do município, inclusive na urgência e emergência. O quantitativo é estimado para um período de 06 (seis) meses.

2.3 Vale ressaltar que as necessidades de tais materiais são imprescindíveis ao funcionamento da unidade de saúde e sua ausência acarretará descon continuidades ao serviços prejuízos a população.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 100ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 100 ml.	FRA	3000	R\$3,49	R\$10.470,00
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 250ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem	FRA	3000	R\$4,40	R\$13.200,00



	primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 250 ml.				
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 500ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 500 ml.	FRA	3000	R\$6,09	R\$18.270,00
4	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado, bolsa de 500 ml, embalagem primária isenta de PVC, (bolsa flexível).	FRA	500	R\$4,88	R\$2.440,00
5	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA OU FRASCO 500ML Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml mais cloreto de cálcio diidratado 0,2 mg/ml mais cloreto de potássio 0,3 mg/ml mais lactato de sódio 3,1 mg/ml) -Bolsa com 500 ml - injetável IV - sistema fechado - (bolsa flexível).	BLS	300	R\$10,15	R\$3.045,00
6	CLOREXIDINA AQUOSA Solução Digliconato de Clorexidina 2%, aquosa, de uso tópico, ação antisséptica, antifúngica e bactericida. Apresentação: Frasco de 1 litro. Embalagem com informação de acordo com RDC 185/2021. Registro na ANVISA.	L	250	R\$22,63	R\$5.657,50
7	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM Embalagem pré-formada tubular BOP para esterilização em autoclave a vapor com uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme de poliéster/polipropileno. Bordas laterais com tripla selagem (no	UN	250	R\$37,95	R\$9.487,50



mínimo), impressão das especificações técnicas e indicadores químicos de esterilização conforme a NBR 14.911. Apresentação: Bobina de 10cm de largura x 100m de comprimento.				
--	--	--	--	--

4. DA GARANTIA:

4.1. A empresa vencedora deverá garantir a integridade dos medicamentos e, se no momento da entrega ao responsável não estiver em conformidade com o aqui estabelecido, deverá providenciar a troca dos medicamentos em até 5 (cinco) dias úteis.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. A entrega objeto desta dispensa, com frete CIF, será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, no almoxarifado da SMS, Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 - Alvorada/RS. Estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável pelo contrato.

5.2. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da nota de empenho.

5.3. A VENCEDORA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

5.4. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente à conferência, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

5.5 A VENCEDORA deve arcar com os custos da substituição do produto, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

5.6. Não será aceita imposição de valor/quantidade mínima para faturamento do pedido.

5.7 Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal do contrato e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, data de validade, resistência das embalagens, indicação da composição, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.2. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante. As exceções deverão ser resolvidas pelo profissional fiscal do contrato.

6.3. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecido em edital.

6.4. A nota fiscal deverá conter o descritivo do produto conforme nota de empenho, exigido como DCB ou na sua falta DCI. Deve constar também a marca/fabricante ofertada na dispensa, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da dispensa.

6.5. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal contrato,



em relação ao atendimento das especificações do contrato, marca aprovada e quantitativo solicitado.

6.6. A nota fiscal somente será enviada ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF após conferência dos materiais entregues, por meio do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

6.7.1. Nos casos em que a VENCEDORA precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.8. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.

6.9. A Administração Municipal se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com contrato.

6.9.1. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.9.2. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.9.3. Os medicamentos, quando as formas farmacêuticas e método de fabricação exigir, devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físico-química e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso.

6.10. O fornecedor, quando da entrega dos medicamentos, deverá enviar laudos de controle de qualidade por lote do produto.

6.11. Os produtos oficinais/magistrais atenderão às exigências e normativas da RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, ou a que vier a substituir, no que couber ao produto cotado.

6.12. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

7.1. Vigência máxima de 06 (seis) meses.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Licença sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de prazo de validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir de 2023.

8.2. Comprovante de registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia, em função do objeto da dispensa ser de medicamentos.

8.3. Comprovação de licenciamento do órgão sanitário competente para fabricar, distribuir, importar ou comercializar produtos de saúde.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo preponente



através de documentos, conforme normas da ANVISA). Não será aceito Protocolo de Primeiro Registro do produto. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

9.2. AFE (autorização de funcionamento) da empresa fabricante/importadora.

9.3. Caso a área técnica julgue necessário, a bula do medicamento poderá ser solicitada para eventual consulta. Caso o produto não apresente bula, poderá ser solicitada a ficha técnica ou o rótulo do produto.

10. DA AMOSTRA:

10.1. Não se aplica.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

11.2. Garantir a qualidade do objeto de dispensa, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. Executar o contrato na forma e no prazo aqui estabelecido.

11.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento produto deverá ser informada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

11.6. A VENCEDORA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a VENCEDORA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do contrato e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.

11.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.8. A VENCEDORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

12.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.

12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a VENCEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela VENCEDORA, de acordo com o presente termo e os termos de sua proposta.

12.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações aqui prescritas, atestando sua conformidade.

12.5. Comunicar prontamente à VENCEDORA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo.

12.6. Efetuar o pagamento à VENCEDORA no valor e época aqui estabelecidos.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	908
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	6044 - ATENÇÃO BASICA
Vínculo:	6004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390300900000000000 - Material farmacologico

Código Reduzido:	908
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	6044 - ATENÇÃO BASICA
Vínculo:	6004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390303600000000000 - Material hospitalar

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será feito em até 30 dias após a entrega do produto, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.

14.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor.

14.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônica nº 27/2023.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total de cada item do lote, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do edital.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA	FRA	3000	R\$	R\$





	ISENTA DE PVC SIST FECHADO 100ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sis-tema fechado. Frasco de 100 ml.				
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 250ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 250 ml.	FRA	3000	R\$	R\$
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 500ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 500 ml.	FRA	3000	R\$	R\$
4	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado, bolsa de 500 ml, embalagem primária isenta de PVC, (bolsa flexível).	FRA	500	R\$	R\$
5	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA OU FRASCO 500ML Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml mais cloreto de cálcio diidratado 0,2 mg/ml mais cloreto de potássio 0,3 mg/ml mais lactato de sódio 3,1 mg/ml) -Bolsa com 500 ml - injetável IV - sistema fechado - (bolsa flexível).	BLS	300	R\$	R\$
6	CLOREXIDINA AQUOSA Solução Digliconato de Clorexidina 2%, aquosa, de uso tópico, ação antisséptica, antifúngica e bactericida. Apresen-tação: Frasco de 1 litro.	L	250	R\$	R\$



	Embalagem com informação de acordo com RDC 185/2021. Registro na ANVISA.				
7	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM Embalagem pré-formada tubular BOP para esterilização em autoclave a vapor com uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme de poliéster/polipropileno. Bordas laterais com tripla selagem (no mínimo), impressão das especificações técnicas e indicadores químicos de esterilização conforme a NBR 14.911. Apresentação: Bobina de 10cm de largura x 100m de comprimento.	UN	250	R\$	R\$

3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- No ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o





número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

A _____, neste ato representada pelo fiscal do termo de cotação eletrônica Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins, que recebeu na data de hoje, da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, o(s) item(ns) abaixo relacionado(s) que compõe o empenho nº _____.

Nº do Item	Descrição do Item	Quantidade Recebida

Este Termo refere-se ao recebimento provisório dos itens supracitados para que sejam analisadas as exigências contidas no termo de cotação em um prazo de _____ dias, e após será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

FISCAL DO TERMO DE COTAÇÃO





ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

A _____, neste ato representada pelo fiscal do termo de cotação eletrônica Sr.(a) _____, Matrícula Funcional nº _____, declara para os devidos fins que o(s) item(ns) constantes no Termo de Recebimento Provisório foram conferidos e estão de acordo com as especificações e quantidades previstas na ata de registro de preços.

Alvorada, _____ de _____ de 2023.

FISCAL DO TERMO DE COTAÇÃO





ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU
QUADRO SOCIETÁRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 27/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 93/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____,
CNPJ _____, por meio de seu representante legal,
_____, CPF _____, vem,
por meio desta, declarar que não possuímos no nosso quadro societário servidor público da ativa,
ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Alvorada.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais,
estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer
registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que
estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).





ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO Nº 156/2023

O **Município de Alvorada**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral, brasileiro, casado, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado neste município, denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ - _____, e-mail: _____, telefone: (____) _____, representada neste ato pelo Sr (a) _____, portador (a) do RG – registro Geral nº _____, inscrito (a) no CPF – Cadastro de Pessoa Física, sob o nº _____, brasileiro (a), Estado Civil, profissão, residente e domiciliado (a) em _____ - _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 21471/2023, Cotação de Preços Eletrônica nº 27/2023, Dispensa de Licitação nº 93/2023**.

Compõe este contrato o seguinte anexo:

ANEXO I	Modelo de declaração que não possui servidor público no seu quadro societário.
----------------	--

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato se fundamenta no que dispõe o artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da Proposta Financeira.

3.2. Os preços para prestação são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 100ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária	FRA	3000	R\$	R\$





	isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 100 ml.				
2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 250ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 250 ml.	FRA	3000	R\$	R\$
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJET. IV EMB. PRIMÁRIA ISENTA DE PVC SIST FECHADO 500ML Cloreto de Sódio 0,9% solução injetável IV em embalagem primária isenta de PVC, sistema fechado. Frasco de 500 ml.	FRA	3000	R\$	R\$
4	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL Glicose, 5% solução injetável, sistema fechado, bolsa de 500 ml, embalagem primária isenta de PVC, (bolsa flexível).	FRA	500	R\$	R\$
5	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA OU FRASCO 500ML Solução Ringer com Lactato (cloreto de sódio 6 mg/ml mais cloreto de cálcio diidratado 0,2 mg/ml mais cloreto de potássio 0,3 mg/ml mais lactato de sódio 3,1 mg/ml) -Bolsa com 500 ml - injetável IV - sistema fechado - (bolsa flexível).	BLS	300	R\$	R\$
6	CLOREXIDINA AQUOSA Solução Digliconato de Clorexidina 2%, aquosa, de uso tópico, ação antisséptica, antifúngica e bactericida. Apresentação: Frasco de 1 litro. Embalagem com informação de acordo com RDC 185/2021. Registro na ANVISA.	L	250	R\$	R\$
7	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM	UN	250	R\$	R\$



Embalagem pré-formada tubular BOP para esterilização em autoclave a vapor com uma face em papel grau cirúrgico e outra em filme de poliéster/polipropileno. Bordas laterais com tripla selagem (no mínimo), impressão das especificações técnicas e indicadores químicos de esterilização conforme a NBR 14.911. Apresentação: Bobina de 10cm de largura x 100m de comprimento.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente assinado pelo fiscal ou substituto.
- 4.2. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo setor responsável.
- 4.3. Consideram-se incluídos nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 4.4. Havendo erro ou irregularidade na apresentação ou emissão do documento de cobrança ou dos documentos fiscais, ou, ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- 4.5. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 4.6. Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.
- 4.7. Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.
- 4.8. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. A Vigência máxima de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

- 6.1. A entrega objeto desta dispensa, com frete CIF, será de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, no almoxarifado da SMS, Av. Presidente Getúlio Vargas, 1116 - Alvorada/RS. Estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável pelo contrato.
- 6.2. O prazo para entrega do material será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação por e-mail, mediante aceite da nota de empenho.



6.3. A VENCEDORA deverá responder em até 2 (dois) dias úteis, a contar do pedido da contratante, informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não isentando das penalidades cabíveis.

6.4 Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega ou posteriormente à conferência, devendo a empresa sanar o problema em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

6.5 A VENCEDORA deve arcar com os custos da substituição do produto, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

6.6 Não será aceita imposição de valor/quantidade mínima para faturamento do pedido.

6.7 Entregas parciais de empenho deverão ser previamente autorizadas pelo fiscal do contrato e a nota fiscal eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

6.8. É de responsabilidade do fornecedor as condições de conservação dos produtos entregues, data de validade, resistência das embalagens, indicação da composição, presença de sujidade, material estranho e insetos.

6.9. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante. As exceções deverão ser resolvidas pelo profissional fiscal do contrato.

6.10. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecido em edital.

6.11. A nota fiscal deverá conter o descritivo do produto conforme nota de empenho, exigido como DCB ou na sua falta DCI. Deve constar também a marca/fabricante ofertada na dispensa, bem como o número da nota de empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da dispensa.

6.12. O recebimento provisório do material se dará na conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora e somente posteriormente os materiais serão conferidos pelo fiscal contrato, em relação ao atendimento das especificações do contrato, marca aprovada e quantitativo solicitado.

6.13. A nota fiscal somente será enviada ao Departamento de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF após conferência dos materiais entregues, por meio do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato.

6.14. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.

6.14.1. Nos casos em que a VENCEDORA precisar corrigir algo, deverá constar no Termo de Recebimento Definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.15. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados.

6.16. A Administração Municipal se reserva ao direito de pedir a substituição de produtos ou lotes mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com contrato.

6.16.1. Não serão recebidos medicamentos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

6.16.2. Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.

6.16.3. Os medicamentos, quando as formas farmacêuticas e método de fabricação exigir, devem ser embalados individualmente em invólucro impermeável, capaz de manter sua integridade, estabilidade físico-química e esterilidade durante o transporte e a estocagem até o uso.



6.17. O fornecedor, quando da entrega dos medicamentos, deverá enviar laudos de controle de qualidade por lote do produto.

6.18. Os produtos officinais/magistrais atenderão às exigências e normativas da RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007, ou a que vier a substituir, no que couber ao produto cotado.

6.19. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

7.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o CONTRATANTE designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

7.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

7.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a)** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b)** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

7.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.4. Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA designa o(a) Sr.(a) _____, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no subitem 7.7.2;

7.7.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

7.7.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, poderá, entre outras medidas:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- e) estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

7.7.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere a letra “c” do subitem anterior são absolutamente impenhoráveis.

7.7.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no Art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	6044 - ATENÇÃO BASICA
Vínculo:	6004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390300900000000000 - Material farmacologico
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Ação:	6044 - ATENÇÃO BÁSICA
Vínculo:	6004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390303600000000000 - Material hospitalar

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 9.2. Garantir a qualidade do objeto de dispensa, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.4. Executar o contrato na forma e no prazo aqui estabelecido.
- 9.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento produto deverá ser informada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS.
- 9.6. A VENCEDORA compromete-se a informar a descontinuidade do produto com antecedência, apresentando justificativa e comprovação. Caso sejam aceitas as razões, a VENCEDORA deverá apresentar imediatamente um novo produto, que deverá manter o mesmo valor do contrato e atender as especificações do edital, bem como toda documentação exigida para análise.
- 9.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 9.8. A VENCEDORA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela licitante vencedora.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que a VENCEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela VENCEDORA, de acordo com o presente termo e os termos de sua proposta.
- 10.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações aqui prescritas, atestando sua conformidade.
- 10.5. Comunicar prontamente à VENCEDORA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente termo.
- 10.6. Efetuar o pagamento à VENCEDORA no valor e época aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.2.2.** A sanção prevista na letra “a” deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.3.** A sanção prevista na letra “c” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 11.2.4.** A sanção prevista na letra “d” deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 11.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 11.2.5.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 11.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;



11.2.6. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item;

11.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.2.8. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 11.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 11.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

11.4.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

11.4.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 11.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

11.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.8.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 11.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.5. A multa aplicada após regular Processo Administrativo será descontada da garantia do contrato, quando houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



12.2.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

12.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

4º Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.5.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será



ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
 - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
 - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.6.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.6.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

13.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.3. A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

13.4. Toda e qualquer informação, Apostilamento ao Contrato, Termo Aditivo ao Contrato e requerimento por parte da contratada, em relação ao contrato, deverão ser encaminhados ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, 94810-001, Alvorada-RS, aos cuidados do Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação, da contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada-RS, para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Alvorada, ____ de _____ de 2023.

Empresa Contratada
Resp. Legal
Contratada

Éder Fraga
Secretário Municipal

Município de Alvorada
José Arno Appolo do Amaral
Prefeito

Testemunhas: